

LEI ORDINÁRIA Nº 423

de 05 de junho de 1968

Autoriza o Poder Executivo a anular e suspender todas as gratificações concedidas no Exercício de 1968.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a anular e suspender todas as gratificações concedidas durante o exercício de 1968, a partir do dia 5 de junho de 1968.

Art. 2º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de junho de 1968.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 423/1968 - 05 de junho de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em